



Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal de Nova Laranjeiras

ESTADO DO PARANÁ

LEI No14/93

SUMULA: Autoriza a contratação de Pessoal por tempo determinado e da outras Providências.

O Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná torna Publico que a Camara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - De conformidade com o Art. 94, incisos III, da Lei Organica Municipal; Art. 27, inciso IX da Constituição Estadual do Paraná e Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal de Nova Laranjeiras, autorizado a contratar pessoal, por "TEMPO DETERMINADO", e para o desempenho de atividades excepcionais e de interesse publico declaradas pelo Prefeito Municipal.

Paragrafo 1º - Os Contratados por Tempo Determinado, conforme o Artigo 1º, terao por objetivo, atender as necessidades basicas da estrutura Administrativa Municipal.

Paragrafo 2º - O Prazo de contrato de trabalho, na forma desta Lei, nao devera exceder ao ultimo dia do exercicio financeiro em que se formalizar o ato de contratação, conforme a alinea "C" inciso III, do art. 94, da Lei Organica Municipal.

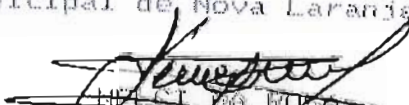
Paragrafo 3º - A Superveniencia da Legislação disciplinando o cumprimento do disposto no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal sera motivo de rescisao dos Contratos Vigentes que estiverem em descordo com a respectiva Lei Regulamentadora

Paragrafo 4º - Nos contratos firmados nos termos desta Lei devera ser inserida uma clausula, com anuencia do contrato, pela qual se eventualmente ocorrer o disposto no Paragrafo 3º nao devera o Municipio responder por qualquer indenização decorrente do nao cumprimento do tempo estipulado.

Art. 2º - Os Contratos a serem firmados nos termos desta Lei deverao explicitar a verba orçamentaria e os respectivos empenhos para a sua validade.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, em 29 de março de 1993.


PREFEITO MUNICIPAL



Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal de Nova Laranjeiras

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

PARTE INTEGRANTE DA LEI Nº 14/93

QUADRO DE PESSOAL

II - GRUPO OCUPACIONAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL

| NUMEROS DE VAGAS | DENOMINAÇÃO |
|------------------|---------------------------|
| 15 | Auxiliar Administrativo |
| 02 | Agente Fiscal de Tributos |

III - GRUPO OCUPACIONAL - OBRAS E SERVIÇOS GERAIS

| NUMEROS DE VAGAS | DENOMINAÇÃO |
|------------------|-----------------------------|
| 03 | Carpinteiro |
| 01 | Eletricista |
| 03 | Pedreiro |
| 06 | Servente de pedreiro |
| 01 | Mecânico II |
| 01 | Mecânico I |
| 03 | Motorista II |
| 03 | Motorista I |
| 05 | Operador de Máquina I |
| 05 | Operador de Máquina II |
| 01 | Pintor |
| 08 | Auxiliar de Serviços Gerais |
| 05 | Gari |
| 02 | Vigia |
| 10 | Telefonista PS |
| 02 | Telefonista PABX |

IV - GRUPO OCUPACIONAL - SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

| NUMEROS DE VAGAS | DENOMINAÇÃO |
|------------------|--------------------------------|
| 08 | Atendente de saúde área rural |
| 02 | Atendente de saúde área urbana |

V - GRUPO OCUPACIONAL - MAGISTERIO

| NUMEROS DE VAGAS | DENOMINAÇÕES |
|------------------|--------------|
| 38 | Professores |

NELCI DA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL